

Lei n.º 468.  
de 31 de julho de 1961

Dispõe sobre revogação de artigo de lei.

Artigo 1.º - Fica revogado o artigo 3.º da Lei n.º 6, de 29 de novembro de 1957, que dispõe sobre alteração de prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - Ficam revigorados, de pleno direito, todos os cargos extintos em decorrência da vigência do artigo 3.º, da Lei n.º 6, de 29 de novembro de 1957.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de julho de 1961

Préfeito Municipal  
Nilo Tonel Salento  
Secretário da Prefeitura